

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 012/2019.

Portaria: 018/2019	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 25/10/2019	Validade: 25/10/2021
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia, Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. **SID/SEP.** 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, valida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo Loc. no Pov. de LAGOA GRANDE, ZONA RURAL, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 002878/2019 com 1.719,26 m²**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental da areia e paralelepípedo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.
 CEP: 44.970-000

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 013/2019.

Portaria: 019/2019	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 25/10/2019	Validade: 25/10/2021
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, valida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo, na Localidade do Distrito de Mirorós, ZONA RURAL, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 002878/2019 com 2.863,71 m²**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental da areia e paralelepípedo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.
 CEP: 44.970-000

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 014/2019.

Portaria: 020/2019	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 25/10/2019	Validade: 25/10/2021
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, valida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo**. Localidade: **Sede do Município as Ruas Deusdete Souza, Rua Tomas Basto, Rua Marcelo Gomes, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 002878/2019 com 2.050 m²**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental da areia e paralelepípedo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.
 CEP: 44.970-000

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 015/2019.

Portaria: 021/2019	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 25/10/2019	Validade: 25/10/2021
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **Implantação Do CRAS. Localidade: Sede do Município a Av. Selenocrates Alves Barreto, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 00874127/2018 com área de 655,13 m² total**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental do material de empréstimo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerários; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.
 CEP: 44.970-000

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 016/2019.

Portaria: 022/2019	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 25/10/2019	Validade: 25/10/2021
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL. Localidade: Sede do Município a Av. Selenocrates Alves Barreto, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 041732/2018**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental do material de empréstimo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.
 CEP: 44.970-000